



ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 — PROCESSO Nº 052/2024.

Data: 06/03/2024

Hora: 09:00h

Lei de Regência: Lei Federal 14.133/2021.

Tipo: MENOR PREÇO

Local: Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade, situada na Rua Ademário Cardoso, 32 Centro, 46180-000, Érico Cardoso - BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Dr^a Monalisa Louzada, na Avenida Barra, SN, Centro de Érico Cardoso/BA.

No dia, hora e local supramencionados, na presença do Agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto 004/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, edição do dia 04/01/2022, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo nº 052/2024.

Em tempo, foi verificado a presença dos assessores jurídicos do município de Érico Cardoso/Ba o Sr. Dr. Diego Pablo Santos Batista, o Sr. Dr. Auto de Oliveira Brandão Junior, e o engenheiro do município o Sr. Yuri Batista Carneiro.

1-DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi realizado a abertura do envelope "2 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" da primeira colocada **CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada por Edson Santos Silva, na oportunidade foi constatado pela equipe técnica da prefeitura municipal que a referida empresa **não apresentou engenheiro sanitarista**, indo em desconformidade com o item 7.3.2.2. do instrumento convocatório, vejamos:

*7.3.2.2. Certidão de regularidade da inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e, **Engenheiro Sanitarista**, em plena validade;*

Pelo motivo descrito acima, fica a empresa **CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** desclassificada.

Dando continuidade, passou-se a observar o envelope "2 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" da segunda colocada **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** representada por Madson Santos De Oliveira.

A empresa **KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** solicitou a inabilitação da empresa **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentando os seguintes questionamentos: **1** - alega que a empresa não apresentou a declaração específica indicando o engenheiro residente, conforme exigência do item 7.3.2.5.1; **2** - Alega que a empresa não apresentou os contratos das obras informadas na relação de compromissos assumidos, conforme exigência do item 7.3.3.6; **3** - Alega que a empresa apresentou contrato de prestação de serviço com o engenheiro sanitarista sem firma reconhecida do engenheiro, bem como, sem identificação do engenheiro como, RG, CPF ou, documento com foto, conforme item 7.3.2.5; **4** - Alega que a empresa apresentou relação da equipe técnica assinada por toda equipe, exceto, pelo proprietário da empresa, a quem compete declarar a legitimidade daquela equipe.

A equipe técnica analisou os questionamentos, e, observou os seguintes pontos no edital do certame:

7.3.2.5.1. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando à equipe técnica mínima, um engenheiro responsável técnico, um engenheiro residente e um encarregado (os últimos dois em regime de dedicação exclusiva à obra);

7.3.3.6. Os licitantes deverão apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, modelo ANEXO VIII; a declaração referida acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, bem como devem ser anexados os eventuais contratos de prestação de serviço existentes;

7.3.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor desta licitação

Após verificar a documentação acostada pela empresa **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a equipe técnica acolhe parcialmente os apontamentos descritos pela empresa **KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, rejeitando apenas o primeiro e o ultimo questionamento, tendo em vista que há demonstração de equipe técnica cujo residente pode ser nomeado posteriormente, bem como que a indicação da equipe técnica fora assinada por engenheiro que é o sócio da empresa, logo torna-se despcienda a repetição da assinatura. Assim, fica a empresa **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inabilitada.

Continuando com o certame, passou-se a analisar o envelope "2 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" da terceira colocada **JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** representada por Apio Max Rodrigues Ramos.

Após análise, foi apontado pela equipe técnica que a referida empresa **não apresentou engenheiro sanitarista e engenheiro de segurança do trabalho**, indo em desconformidade com o item 7.3.2.2. do instrumento convocatório, vejamos:

*7.3.2.2. Certidão de regularidade da inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como Engenheiro Civil, Engenheiro de **Segurança do Trabalho**, e, **Engenheiro Sanitarista**, em plena validade;*

Pelo motivo descrito acima, fica a empresa **JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inabilitada.



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Em seguida, passou-se a analisar o envelope "2 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" da quarta colocada OCA ENGENHARIA LTDA, representada por Ilson Oliveira Ramos.

Após análise, foi apontado pela equipe técnica que a referida empresa **não apresentou engenheiro sanitarista e engenheiro de segurança do trabalho**, indo em desconformidade com o item 7.3.2.2. do instrumento convocatório, vejamos:

7.3.2.2. Certidão de regularidade da inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e, Engenheiro Sanitarista, em plena validade;

Pelo motivo descrito acima, fica a empresa OCA ENGENHARIA LTDA inabilitada.

Dando continuidade ao certame, passou-se a analisar o envelope "2 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" da quinta colocada MWM CONSTRUTORA LTDA representada por Wilha Aparecido Da Silva Caires.

Após análise, foi apontado pela equipe técnica que a referida empresa **não apresentou engenheiro sanitarista e engenheiro de segurança do trabalho**, indo em desconformidade com o item 7.3.2.2. do instrumento convocatório, vejamos:

7.3.2.2. Certidão de regularidade da inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e, Engenheiro Sanitarista, em plena validade;

Pelo motivo descrito acima, fica a empresa MWM CONSTRUTORA LTDA inabilitada.

Em seguida, passou-se a analisar o envelope "2 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" da sexta colocada CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA representada por Alexandrino Jose Almeida Da Silva.

Após análise da documentação, observou-se que a empresa acima citada apresentou todos os documentos de habilitação, estando apta e em conformidade com o edital do certame. Assim, declara-se vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA.

Dando prosseguimento, foi franqueada a palavra aos licitantes, ao tempo que foi informado pelos representantes das licitantes, que não havia nada a declarar. Por conseguinte, foi questionado se haveria intenção de Recurso, todas as empresas licitantes declinaram da intenção de interpor recurso.

O agente de contratação submete o processo à autoridade superior.

Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a sessão as 15:15 Pm, e vai esta ata assinada por todos os presentes.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GERFFESON DE PAULA BATISTA	
MEMBRO	ENOC OLIVEIRA SANTOS	
SECRETÁRIA	GIRLENE MORAES DIAS	
EQUIPE TÉCNICA	YURI BATISTA CARNEIRO	

NOME DA EMPRESA	ASSINATURA
CONSTRUTORA CENTRAL LTDA	
DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI	
DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP	
PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OCA ENGENHARIA LTDA	<i>Stevan Oliveira Romes</i>
MWM CONSTRUTORA LTDA	
CAETANO ENGENHARIA LTDA	
COMPAC ENGENHARIA LTDA	
CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	<i>Alexandre F. Augusto de Azevedo</i>
YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	<i>Yel Engenharia</i>
MASCARENHA EMPREENDIMENTOS LTDA	<i>Mascarenha Empreendimentos</i>
MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	<i>Mixx de M. Neres</i>
ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA	<i>Zabelê</i>
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI	<i>Construtora Oliveira Caetite</i>
CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	
NJ CONSTRUTORA LTDA	
KGN CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI	<i>KGN Engenharia</i>
OESTE CONSTRUTORA	